



AM

S

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 1/06

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE QUATRO DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E SEIS

Aos quatro dias do mês de Janeiro do ano dois mil e seis, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:-----

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

**VEREADORES: JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA
LUCÍLIA MARIA SAMORENO FERRA
MARIA CLARA DE OLIVEIRA DA SILVA
NUNO ALEXANDRE CAMACHO CABRAL FERRÃO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA
RENATO JOSÉ DINIS GONÇALVES**

Às dezassete horas e quarenta e cinco minutos com a presença da Técnica Superior de 2.ª Classe da Divisão de Gestão Administrativa do DAF, Dra. Elsa Susana Nunes Sousa, a Senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.---

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara dos Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre 19 e 30 de Dezembro de 2005: - Licenças Administrativas: 8; - Autorizações Administrativas: 7; - Novas Licenças: 1; - Prorrogações: 1; - Alterações: 4; - Licenças de Utilização: 5; - Propriedade Horizontal: 2; - Informações Prévias: 3; - Loteamentos Urbanos: 4.-----

O Senhor Vereador Nuno Canta apresentou os Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos art.ºs. 65.º, n.º 3 e 69.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião.-----



Foram presentes para aprovação as seguintes Actas: Acta n.º 25/05, tendo sido aprovada por unanimidade e a Acta n.º 26/05, tendo sido aprovada com a abstenção da Senhora Vereadora Lucília Ferra por não ter estado presente na reunião.-----

A Senhora Presidente requereu que ao abrigo do disposto no art.º 19º, 2ª Parte do Código do Procedimento Administrativo, fosse incluída uma Proposta dos Órgãos Autárquicos, tendo sido atribuído o número 82/06.-----

A inclusão na agenda desta reunião camarária da referida proposta foi aceite por unanimidade.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 – PROPOSTA N.º 78/06 – APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE UM FUNDO DE MANEIO NO VALOR DE € 500,00 – De acordo com o disposto no ponto 2.9.10.1.11 do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, na redacção do Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e alínea a) do n.º 7 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, este Executivo Municipal aprovou, na sua reunião de 31.07.2002 o Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio. Considerando o disposto no artigo 1º daquele Regulamento, e atendendo à necessidade de recurso a fundo de maneio para fazer face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis. **Propõe-se**, que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a constituição do seguinte fundo de maneio:-----

Montante	Responsável	Substituto Legal
500 €	Chefe de Secção de Contabilida- de – Júlia Santana	Assistente Administrativa Principal – Ana Cristina Vêu

(Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

II – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1 – PROPOSTA N.º 79/06 – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR AO FUNCIONÁRIO JOAQUIM MANUEL MIRA DE ALMEIDA – Considerando que:

1. Por Despacho da Exma. Senhora Presidente da Câmara, datado de 27 de Julho de 2005, foi instaurado processo de Inquérito ao abrigo do artigo 85º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, e decorreu relativamente a factos praticados pelo funcionário Joaquim Manuel Mira de Almeida. 2. O mencionado Processo de Inquérito foi registado com o n.º 11/2005 e teve por base a

AM
e

Informação n.º 230/2005 do Chefe da Divisão de Desporto. 3. Um processo desta natureza tem como finalidade apurar factos determinados, individualizar os seus autores e imputar a responsabilidade aos mesmos. 4. Para tanto, e nos termos do diploma legal supra citado, foram efectuadas todas as diligências pertinentes e necessárias ao objectivo pretendido, isto é, o apuramento de eventuais faltas ou irregularidades praticadas por determinado(s) funcionário(s), nomeadamente a inquirição dos funcionários adstritos à Divisão de Desporto. 5. Das mencionadas diligências concluiu-se existirem infracções disciplinares praticadas pelo funcionário Joaquim Manuel Mira Almeida, as quais constam discriminadamente no relatório final e respectivo processo de inquérito, os quais se juntam e dão-se por integralmente reproduzidos. 6. O mesmo propõe a instauração do respectivo processo disciplinar, o qual foi homologado pela Exma. Senhora Presidente da Câmara em 6 de Dezembro do corrente. 7. Por outro lado, permite o artigo 87.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, que o Processo de Inquérito poderá constituir, mediante decisão do Executivo Municipal, a fase de instrução do Processo Disciplinar. Assim, propõe-se: Que o Executivo Municipal delibere favoravelmente, por escrutínio secreto (artigo 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na versão actual, e artigo 24.º, n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo) que os autos de Inquérito com o n.º 11/2005 constituam a fase de instrução do Processo Disciplinar, mandado instaurar pela Exma. Senhora Presidente da Câmara, por despacho datado de 6 de Dezembro de 2005, tudo nos termos e para os devidos efeitos do disposto no artigo 87.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva).-----

***Deliberação tomada por escrutínio secreto: Aprovada com sete votos a favor.**-----*

III – DIVISÃO SOCIAL, CULTURAL E DE ENSINO

I – PROPOSTA N.º 80/06 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO PARA APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ANUAL DE ACTIVIDADES A EBI N.º 2 DE MONTIJO (AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTIJO), REFERENTE AO ANO LECTIVO 2005/2006 – No âmbito do apoio à implementação dos projectos educativos dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico e após análise do Plano Anual de Actividades da EBI n.º 2 de Montijo (estabelecimento de educação integrante do Agrupamento de Escolas de Montijo) referente ao ano lectivo de 2005/2006, PROPONHO a V. Exas. a atribuição de um subsídio no valor de 4.785,19 € (quatro mil setecentos e oitenta e cinco euros e dezanove cêntimos) ao supracitado Agrupamento de Escolas. A determinação deste valor teve por base os critérios de financiamento estabelecidos no documento “Programa de Apoio aos Planos Anuais de Actividades dos Agrupamentos de Escolas – Orientações Gerais” (em



anexo), o qual foi aprovado em Reunião de Câmara realizada em 03/08/2005. Relativamente à calendarização de pagamento do referido subsídio, e de acordo com os prazos estipulados no ponto 12. do supracitado documento de apoio, PROponho a V. Exas. o seguinte: - Pagamento imediato da quantia de 1.914,08 € (mil novecentos e catorze euros e oito cêntimos), referente à 1.^a Prestação (no valor de 40% do subsídio total); - Pagamento em Fevereiro de 2006, do valor de 1.914,08 € (mil novecentos e catorze euros e oito cêntimos), referente à 2.^a Prestação (no valor de 40% do subsídio total). O pagamento da 3.^a Prestação será efectuado mediante a apresentação de uma nova Proposta a este Executivo Camarário, após análise do Relatório Final de Execução do Plano Anual de Actividades que será enviado a esta Edilidade, no final do presente ano lectivo, pelo Agrupamento de Escolas de Montijo, juntamente com os documentos comprovativos das despesas efectuadas. Código Orçamental: 06.02/04.05.01.04. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

IV – DIVISÃO DE HABITAÇÃO

1 – PROPOSTA N.º 81/06 – APROVAÇÃO DAS RENDAS TÉCNICAS DOS FOGOS, PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO, PARA VIGORAR DURANTE O ANO DE 2006 – Nos termos do n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 329-A/2000, de 22 de Dezembro e Portaria n.º 1127/2005, de 31 de Outubro, proponho a aprovação das seguintes rendas técnicas dos fogos propriedade da Câmara Municipal de Montijo para vigorar durante o ano de 2006:-----

BAIRRO DO ESTEVAL		
	<i>Área Útil</i>	<i>Renda Técnica</i>
T1	51,40	194,31 €
T2	62,53	236,38 €
	63,50	240,05 €
	63,87	241,45 €
	64,80	244,97 €
	64,90	245,34 €
	65,50	247,61 €
T3	77,70	293,73 €
	78,20	295,62 €
	79,00	298,65 €
	79,50	300,54 €
T4	90,65	342,69 €
	91,25	344,96 €
BAIRRO DA LANÇADA		
	<i>Área Útil</i>	<i>Renda Técnica</i>
T2	60,72	268,07 €
T3	72,81	321,44 €



<i>BAIRRO DA ATALAIA</i>		
	<i>Área Útil</i>	<i>Renda Técnica</i>
<i>T2</i>	60,72	268,07 €
<i>T3</i>	72,81	321,44 €
<i>BAIRRO DO AFONSOEIRO</i>		
	<i>Área Útil</i>	<i>Renda Técnica</i>
<i>T2</i>	54,50	229,31 €
<i>T3</i>	65,90	277,28 €
	68,20	286,95 €
<i>T4</i>	79,90	336,18 €
<i>BAIRRO DA CANEIRA</i>		
	<i>Área Útil</i>	<i>Renda Técnica</i>
<i>T1</i>	49,08	218,85 €
<i>T2</i>	60,72	268,07 €
<i>T3</i>	72,81	321,44 €
<i>T4</i>	85,62	378,00 €
<i>BAIRRO NOVO DO ESTEVAL</i>		
	<i>Área Útil</i>	<i>Renda Técnica</i>
<i>T0</i>	35,76	187,12 €
	35,80	187,33 €
<i>T1</i>	45,40	216,91 €
	45,62	217,96 €
	46,24	218,82 €
	46,49	220,00 €
	50,66	230,51 €
	50,72	230,79 €
	53,76	244,62 €
	54,02	245,80 €
	54,41	247,58 €
<i>T2</i>	62,72	285,39 €
	62,83	285,89 €
	64,12	291,76 €
	64,65	294,17 €
	64,87	295,17 €
<i>T3</i>	77,84	354,19 €
	78,19	355,78 €
	78,81	358,60 €
	80,45	366,06 €
<i>T4</i>	89,54	407,42 €

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

V – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – PROPOSTA Nº. 82/06 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO – FIXAÇÃO DO PREÇO DO SERVIÇO DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS DA BIBLIOTECA E DO ARQUIVO MUNICIPAL – Considerando que: - a Biblioteca e o Arquivo Municipais permitem ao munícipe o acesso aos documentos administrativos, entre



outros, por meio de reprodução por fotocópia ou com o recurso a qualquer outro meio técnico, designadamente visual ou sonoro; - os valores constantes do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças não se afiguram adequados aos serviços prestados na Biblioteca e Arquivo Municipais de reprodução de documentos, designadamente, **Diários da República, Bibliografia, Revistas, Jornais, Documentos de Arquivo, etc;** - nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº. 134/94, de 20 de Maio, os encargos financeiros da reprodução de documentos, correspondentes ao custo dos materiais envolvidos e do serviço prestado, **não podem ultrapassar o valor médio praticado no mercado por serviço correspondente;** - a reprodução se fará num exemplar, sujeito a pagamento, pela pessoa que a solicitar, do encargo financeiro estritamente correspondente ao custo dos materiais usados e do serviço prestado; - por **Despacho nº. 8617/2002, de 29 de Abril, do Ministro das Finanças,** foi fixado o custo da reprodução dos documentos administrativos; - as informações do Senhor Chefe de Divisão de Bibliotecas e Arquivo e do Responsável pelo Arquivo Municipal **complementam o diploma** anteriormente referido; - revestia especial importância a fixação de valores para vigorarem **a partir de 2 de Janeiro de 2006;** - compete à câmara, nos termos do artigo 64º, nº. 1 alínea j) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **fixar os preços da prestação do serviço ao público pelos serviços municipais,** proferi, no dia 2 de Janeiro de 2006, ao abrigo do disposto no artigo 68º, nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, despacho tendente à fixação do preço do serviço de reprodução de documentos da biblioteca e arquivo municipais. Nestes termos **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere: - **Ratificar o Despacho,** que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta proposta, ao abrigo do disposto no artigo 68º, nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **fixando os preços e condições das respectivas reproduções,** nos termos do artigo 64º, nº. 1 alínea j) do mesmo diploma. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo.-----

No período de intervenção do público previsto pelo artigo 84º, nºs. 6 e 7 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram pelos munícipes abaixo identificados colocadas as seguintes questões:-----

O **Senhor Manuel Monteiro** disse: "Sou residente no Bairro do Borrallhal e gostaria de saber se vão arranjar o passeio, junto à hamburgaria, que se



encontra danificado. Por outro lado, queria alertar para o facto do Parque das Crianças se encontrar bastante danificado.”-----

O Senhor Vereador Nuno Canta disse que: “Relativamente ao pavimento junto à hamburgaria, como sabe, são espaços privados. Cabe aos proprietários dos lotes de terreno responsabilizarem-se pela reconstrução dos passeios. Quanto à questão dos Parques Infantis, já está previsto para este ano a remodelação de este e outros parques que se encontram danificados.”-----

O Senhor Mateus Pires Lopes, veio informar a Câmara que no dia 6 de Janeiro, pelas 21 horas, irá realizar-se na Igreja Matriz de Montijo o Natal do Imigrante do Oriente. Veio também informar a Câmara Municipal e a Senhora Presidente que um imigrante fez uma descoberta bastante importante, “conseguiu que qualquer espécie de motor economize 50% do combustível. Para que seja registado a patente é necessário alguns recursos. Por esse facto venho solicitar à Senhora Presidente que me indique a quem de direito devemos contactar para que possamos registar a patente.”-----

A Senhora Presidente disse que: “Relativamente ao que solicitou, julgo que essa questão deverá ser formalizada, ou seja, se há um invento, se há uma patente, se há de facto uma situação que careça de ser registada a favor de alguém, para que não haja problemas, deve-se escrever para as entidades com competência na matéria, para os Serviços de Economia, para a Direcção Geral de Energia. Penso que será muito mais eficaz uma formalização junto de uma entidade.”-----

E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente da Câmara encerrada a reunião eram dezoito horas e cinquenta minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, Eka Susana Nunes Sousa, — Técnica Superior de 2.^a Classe da Divisão de Gestão Administrativa do DAF, a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes